

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000,

com início às 09:00 horas, do dia 22 de setembro de 2021.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.macedonia.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS PARA COBERTURA DE TODA FROTA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Memorial Descritivo Anexo II;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Decreto Municipal nº 005/2002;
- VII. Minuta de Contrato;
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis para cobertura de toda frota de diversos setores desta municipalidade, conforme termo de referência no anexo II.**

1.2- Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.1.4- Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

3.1.5- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação;

3.1.6- Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP N° 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite mínimo de retenção no ramo APP (acidentes pessoais passageiros) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

3.1.6.1 – Poderá ser apresentada declaração de manutenção de contrato(s) de resseguro, acompanhada de cópia(s) do(s) referido(s) contrato(s) com vigência de período compatível com o período de cobertura da apólice.

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
**Envelope nº 1 – Proposta
e Arquivo Magnético**
Pregão nº 035/2021
Processo PMM-SL - nº 118/2021

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 035/2021
Processo PMM-SL - nº 118/2021

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021 - PG 3

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.1.5- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.6- Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

6.1.1.7- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação;

6.1.1.8- Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP N° 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite mínimo de retenção no ramo APP (acidentes pessoais passageiros) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

6.1.1.8.1 – Poderá ser apresentada declaração de manutenção de contrato(s) de resseguro, acompanhada de cópia(s) do(s) referido(s) contrato(s) com vigência de período compatível com o período de cobertura da apólice.

6.1.1.9- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.3.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.4.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.5.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.5.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de:

LOTE 01 e 02

2%

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

- 7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 7.14.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.3-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.16-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- 7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1-** Até 02 (*dois*) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;
- 8.2.2-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- Os serviços, objeto desta licitação deverá ser prestados conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- O **recebimento** será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, em 6 (seis) parcelas, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da efetiva prestação dos serviços, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

11.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

11.5- No caso dos serviços, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 068 de 2003 (Anexo VI deste Edital), deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 005, de 18 de Janeiro de 2002.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

13.4- Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dada a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 9 de setembro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021

Denominação:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Representante:			
RG:			
CPF:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2021.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021

OBJETO: O presente Memorial Descritivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS PARA COBERTURA DE TODA FROTA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

LOTE 01 - VEÍCULOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	008.006.058	APLICE IVECO/FIAT - TECTOR 240E 28 6X2 E5	UND	12
		ANO: 2016 2016		
		CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509 - PLACA: FCV0014		
2	008.006.065	APLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	UND	12
		ANO: 2014 2014		
		CHASSI: 93PB75M1MEC052009 - PLACA: FRE8550		
3	008.006.224	APOLICE CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CURTA	UND	12
		ANO: 2021 2021		
		CHASSI: 93ZA01RF0N8945116		
4	008.006.019	APOLICE CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	UND	12
		ANO: 2020 2019		
		CHASSI: 9BGCA8030LB121297 - PLACA: BZB3J83		
5	008.006.036	APOLICE CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LT 2.8 CTDI 4X2 AUT.	UND	12
		ANO: 2014 2013		
		CHASSI: 9BG148FK0EC410252 - PLACA: DBS8248		
6	008.006.056	APOLICE CHEVROLET - NOVO PRISMA SEDAN LT 1.4 8V FLEXPOWER AUT.	UND	12
		ANO: 2019 2019		
		CHASSI: 9BGKS69V0KG310585 - PLACA: ELO1633		
7	008.006.023	APOLICE CHEVROLET - PICK-UP D20 CUSTOM L 3.9	UND	12
		ANO: 1989 1989		
		CHASSI: 9BG244RNKKC022491 - PLACA: CQZ3548		
8	008.006.020	APOLICE CHEVROLET - PICK-UP S10 STANDARD 2.4 MPFI 4X2	UND	12
		ANO: 2004 2004		
		CHASSI: 9BG124AX04C422185 - PLACA: CMW3500		
9	008.006.071	APOLICE CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	UND	12
		ANO: 2014 2014		
		CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228 - PLACA: FUP5289		
10	008.006.223	APOLICE COROLLA CEI 2.0L FFF CVT	UND	12
		ANO 2021 2021		
		CHASSI: 9BRB33BE1N2073683		
11	008.006.054	APOLICE FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	UND	12
		ANO: 2015 2015		
		CHASSI: 9BD22324SF2041130 - PLACA: FOB6980 AMBULÂNCIA		
12	008.006.016	APOLICE FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	UND	12
		ANO: 2006 2005		
		CHASSI: 9BD15822764745340 - PLACA: BPZ1208		
13	008.006.030	APOLICE FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX 2011	UND	12
		ANO: 2010 2010 - CHASSI: 9BD15822AB6493992 - PLACA: DBS8242		
		CHASSI: 9BD15822AB6493992 - PLACA: DBS8242		
14	008.006.034	APOLICE FORD - CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	UND	12
		ANO: 2013 2012		
		CHASSI: 9BFXEB1B3DBS09647 - PLACA: DBS8246		
15	008.006.029	APOLICE FORD - CAMINHÃO CARGO 1517 TURBO 6X2.	UND	12
		ANO: 2010 2010		
		CHASSI: 9BFXCU7ABB56033 - PLACA: DBS8241		
16	008.006.062	APOLICE FORD - CAMINHÃO CARGO 2423 TURBO E5 6X2	UND	12
		ANO: 2014 2014 - CHASSI: 9BFYEAKDXEBS63561 - PLACA: FQM1197		
		CHASSI: 9BFYEAKDXEBS63561 - PLACA: FQM1197		

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021 - PG 13

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

17	008.006.015	APOLICE FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2 2003	UND	12
		ANO: 2003 2002		
		CHASSI: 9BFXK82F53B081598 - PLACA: BPZ1206		
18	008.006.073	APOLICE FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX	UND	12
		ANO: 2018 2018		
		CHASSI: 9BFZH55L5J8157872 - PLACA: FZZ4656		
19	008.006.009	APOLICE HONDA - MOTO CG 125 TITAN KSE	UND	12
		Ano 2003 2003		
		Chassi 9C2JC30213R632027		
20	008.006.074	Placa: BFX6831 Casco: Tabela FIPE 100%	UND	12
		APOLICE HONDA - SCOOTER BIZ 110I		
		ANO: 2016 2016		
27	008.006.017	CHASSI: 9C2JC7000GR120740 - PLACA: GIO3034	UND	12
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A6 LOTACAO 4X2 2004		
		ANO: 2004 2004		
28	008.006.069	CHASSI: 93PB23C2M4C012580 - PLACA: BPZ1210	UND	12
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5		
		ANO: 2014 2014		
29	008.006.070	CHASSI: 93PB58M1MEC052376 - PLACA: FRT6862	UND	12
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5		
		ANO: 2014 2013		
30	008.006.048	CHASSI: 93PB75M1MEC051824 - PLACA: FSC6922	UND	12
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L EXECUTIVO E5		
		ANO: 2014 2013		
31	008.006.066	CHASSI: 93PB75M1MEC051578 - PLACA: EEF8308	UND	12
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L FRETAMENTO E5		
		ANO: 2014 2014		
32	008.006.033	CHASSI: 93PB75M1MEC051826	UND	12
		PLACA: FRI0214		
		APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA		
33	008.006.040	ANO: 2011	UND	12
		CHASSI: 93PB12E3PBC036314		
		PLACA: DBS8245		
34	008.006.046	APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	UND	12
		ANO: 2010 2009		
		CHASSI: 9BM688272AB683404		
35	008.006.075	PLACA: DJL2457	UND	12
		APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916		
		ANO: 2020 2019		
36	008.006.011	CHASSI: 9BM979277LB128571	UND	12
		PLACA: EDU9046		
		APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 L		
37	008.006.022	ANO: 2020 2019	UND	12
		CHASSI: 9BM979277LB151639		
		PLACA: GAA0J21		
38	008.006.018	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-362	UND	12
		ANO: 1979 1979		
		CHASSI: 32142413036394		
39	008.006.022	PLACA: BFY2290	UND	12
		APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-364		
		ANO: 1986 1986		
40	008.006.018	CHASSI: 36417313054111	UND	12
		PLACA: CQJ3299		
		APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-400 R		
41	008.006.018	ANO: 1994 1994	UND	12
		CHASSI: 9BM664188RC079754 - PLACA: BXF7796		

39	008.006.044	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500 R	UND	12
		ANO: 2008 2007		
		CHASSI: 9BM6340118B557743 - PLACA: DTD7228		
40	008.006.042	APOLICE MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB	UND	12
		ANO: 2013 2012		
		CHASSI: 8AC906633DE073762		
41	008.006.085	PLACA: DJP9714		12
		APOLICE MERCEDES BENZ CAMINHA PIPA		
		ANO: 1971		
42	008.006.068	PLACA: BFY 2272	UND	12
		APOLICE NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5		
		ANO: 2014 2014		
44	008.006.038	CHASSI: 978MSTBT6ER032972	UND	12
		PLACA: FRT6504		
		APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI		
45	008.006.043	ANO: 2020 2019	UND	12
		CHASSI: 93YMAFEXALJ787995		
		PLACA: DEI6169		
46	008.006.049	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI 2020	UND	12
		ANO: 2020 2019		
		CHASSI: 93YMAF4XELJ896366		
47	008.006.045	PLACA: DLE9534	UND	12
		APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI B		
		ANO: 2020 2019		
48	008.006.037	CHASSI: 93YMAFEXALJ851303	UND	12
		PLACA: EEN1009		
		APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI.		
49	008.006.057	ANO: 2020 2019	UND	12
		CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236		
		PLACA: ETU6695 AMBULÂNCIA		
50	008.006.021	APOLICE SCANIA VABIS - ONIBUS L 94	UND	12
		ANO: 1999 1998		
		CHASSI: 9BSL4X2BAW3504130		
51	008.006.028	PLACA: CQH8515	UND	12
		APOLICE TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 1.8 16V FLEX AUT.		
		ANO: 2010 2010		
52	008.006.026	CHASSI: 9BRBB48E9A5126204 - PLACA: DBS8240	UND	12
		APOLICE VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		
		ANO: 2009 2008		
53	008.006.027	CHASSI: 9BWAA05W99P030073 - PLACA: DBS8238	UND	12
		APOLICE VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV B		
		ANO: 2009 2008		
54	008.006.067	CHASSI: 9BWAA05W89P024796 - PLACA: DBS8239	UND	12
		APOLICE VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX F		
		ANO: 2014 2013		
		CHASSI: 9BWMF07X4EP017004		
		PLACA: FRK1484		

55	008.006.063	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI	UND	12
		ANO: 2015 2014		
		CHASSI: 9BWKB45U6FP005196 PLACA: FQO9385		
56	008.006.064	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI D	UND	12
		ANO: 2015 2014		
		CHASSI: 9BWKB45U3FP001767 - PLACA: FQQ6019		
57	008.006.032	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV	UND	12
		ANO: 2011		
		CHASSI: 9BWAA05U2BT049656 - PLACA: DBS8244		
58	008.006.035	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	UND	12
		ANO: 2014 2013		
		CHASSI: 9BWAA05U8ET015063 - PLACA: DBS8247		
59	008.006.031	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	UND	12
		ANO: 2020 2020		
		CHASSI: 9BWAA05U5BT032768 - PLACA: DBS8243		
60	008.006.072	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI	UND	12
		ANO: 2015 2015		
		CHASSI: 9BWAA45U6FP198920		
		PLACA: FYD8746		
61	008.006.053	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX	UND	12
		ANO: 2019 2018		
		CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200		
		PLACA: FNU2651		
62	008.006.055	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.6 16V MSI TOTAL FLEX AUT.	UND	12
		ANO: 2019 2018		
		CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104		
		PLACA: FOP3683		
63	008.006.076	APOLICE VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	UND	12
		ANO: 2021 2020		
		CHASSI: 9532E82W3MR111360		
		PLACA: GAA3D83		
64	008.006.010	APOLICE YAMAHA - NEO AUTOMATIC 115CC	UND	12
		ANO: 2008 2008		
		CHASSI: 9C6KE100080029458		
		PLACA: BFX6832		
65	008.006.039	APOLICEFIAT - DUCATO FURGAO CARGO LONGO 2.3 JET	UND	12
		ANO: 2011 2010		
		CHASSI: 93W244M24B2058587		
		PLACA: DJL1883		
LOTE 02 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
21	008.006.080	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA .	UND	12
		ANO: 2015 2015		
22	008.006.081	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA 2010	UND	12
		ANO: 2010 2010		
23	008.006.077	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	UND	12
		ANO: 2016 2016		
24	008.006.079	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR	UND	12
		ANO: 2000 2000		
25	008.006.082	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR 2015	UND	12
		ANO: 2015 2015		
26	008.006.083	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR 1994	UND	12
		ANO: 1994 1994		
43	008.006.078	APOLICE NEW HOLLAND - MAQS./EQUIPAMENTOS TRATOR	UND	12
		ANO: 2020 2020		

1. COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE;
2. COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 350.000,00;
3. COBERTURA RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 350.000,00;
4. COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - MORTE: R\$ 100.000,00; EXCETO MAQUINAS;
5. COBERTURA APP - INVALIDEZ: R\$ 100.000,00; EXCETO MAQUINAS;
6. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 100.000,00; EXCETO MAQUINAS;
7. COBERTURA DE R\$ 50.000,00 DE DANOS MORAIS PARA CADA VEICULO;
8. COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VEICULOS COM COBERTURA DE CASCO; EXCETO PARA MAQUINAS;
9. ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS. EXCETO PARA MAQUINAS;
10. CARRO RESERVA COM 30 DIAS DE DIÁRIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
11. FRANQUIA 50% OBRIGATÓRIA (REDUZIDA); COM MAXIMO DE R\$ 1.500,00 PARA VEICULOS DE PASSEIO, E R\$ 3.000,00 PARA VEICULOS PESADOS.
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993;
13. POSSUIR OFICINA(S) CREDENCIADA(S) NO RAI0 DE 150KM,
14. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ESCRITÓRIO SUCURSAL/REGIONAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO;
15. PAGAMENTO EM ATÉ 10 X SEM JUROS;

LOTE 02 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

16. DEVERÃO TER COBERTURA TOTAL CONTRA ROUBO E DANOS ELETRICOS NO VALOR DE 370.000,00, SEGUINDO RCF DO EDITAL;
17. O ITEM 43 DEVERA TER COBERTURA TOTAL CONTRA ROUBO NO VALOR DE 480.000,00, CONTRA ROUBO E DANOS ELETRICO SEGUINDO RCF DO EDITAL

Macedônia, 8 de setembro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

LOTE 01 - VEÍCULOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA (SEGURADORA)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	008.006.058	APLICE IVECO/FIAT - TECTOR 240E 28 6X2 E5	UND	12			
		ANO: 2016 2016					
		CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509 - PLACA: FCV0014					
2	008.006.065	APLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	UND	12			
		ANO: 2014 2014					
		CHASSI: 93PB75M1MEC052009 - PLACA: FRE8550					
3	008.006.224	APOLICE CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CURTA	UND	12			
		ANO: 2021 2021					
		CHASSI: 93ZA01RF0N8945116					
4	008.006.019	APOLICE CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	UND	12			
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 9BGCA8030LB121297 - PLACA: BZB3J83					
5	008.006.036	APOLICE CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LT 2.8 CTDI 4X2 AUT.	UND	12			
		ANO: 2014 2013					
		CHASSI: 9BG148FK0EC410252 - PLACA: DBS8248					
6	008.006.056	APOLICE CHEVROLET - NOVO PRISMA SEDAN LT 1.4 8V FLEXPOWER AUT.	UND	12			
		ANO: 2019 2019					
		CHASSI: 9BGKS69V0KG310585 - PLACA: ELO1633					
7	008.006.023	APOLICE CHEVROLET - PICK-UP D20 CUSTOM L 3.9	UND	12			
		ANO: 1989 1989					
		CHASSI: 9BG244RNKKC022491 - PLACA: CQZ3548					
8	008.006.020	APOLICE CHEVROLET - PICK-UP S10 STANDARD 2.4 MPFI 4X2	UND	12			
		ANO: 2004 2004					
		CHASSI: 9BG124AX04C422185 - PLACA: CMW3500					
9	008.006.071	APOLICE CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	UND	12			
		ANO: 2014 2014					
		CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228 - PLACA: FUP5289					
10	008.006.223	APOLICE COROLLA CEI 2.0L FFV CVT	UND	12			
		ANO 2021 2021					
		CHASSI: 9BRB33BE1N2073683					
11	008.006.054	APOLICE FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	UND	12			
		ANO: 2015 2015					
		CHASSI: 9BD22324SF2041130 - PLACA: FOB6980 AMBULÂNCIA					
12	008.006.016	APOLICE FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	UND	12			
		ANO: 2006 2005					
		CHASSI: 9BD15822764745340 - PLACA: BPZ1208					
13	008.006.030	APOLICE FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX 2011	UND	12			
		ANO: 2010 2010					
		CHASSI: 9BD15822AB6493992 - PLACA: DBS8242					

14	008.006.034	APOLICE FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2 ANO: 2013 2012 CHASSI: 9BFXEB1B3DBS09647 - PLACA: DBS8246	UND	12			
15	008.006.029	APOLICE FORD - CAMINHAO CARGO 1517 TURBO 6X2. ANO: 2010 2010 CHASSI: 9BFXCU7ABB56033 - PLACA: DBS8241	UND	12			
16	008.006.062	APOLICE FORD - CAMINHAO CARGO 2423 TURBO E5 6X2 ANO: 2014 2014 CHASSI: 9BFYEAKDXEB563561 - PLACA: FQM1197	UND	12			
17	008.006.015	APOLICE FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2 2003 ANO 2003 2002 CHASSI: 9BFXK82F53B081598 - PLACA: BPZ1206	UND	12			
18	008.006.073	APOLICE FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX ANO: 2018 2018 CHASSI: 9BFZH55L5J8157872 - PLACA: FZZ4656	UND	12			
19	008.006.009	APOLICE HONDA - MOTO CG 125 TITAN KSE Ano 2003 2003 Chassi 9C2JC30213R632027 Placa: BFX6831 Casco: Tabela FIPE 100%	UND	12			
20	008.006.074	APOLICE HONDA - SCOOTER BIZ 110I ANO: 2016 2016 CHASSI: 9C2JC7000GR120740 - PLACA: GIO3034	UND	12			
27	008.006.017	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A6 LOTACAO 4X2 2004 ANO: 2004 2004 CHASSI: 93PB23C2M4C012580 - PLACA: BPZ1210	UND	12			
28	008.006.069	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5 ANO: 2014 2014 CHASSI: 93PB58M1MEC052376 - PLACA: FRT6862	UND	12			
29	008.006.070	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5 ANO: 2014 2013 CHASSI: 93PB75M1MEC051824 - PLACA: FSC6922	UND	12			
30	008.006.048	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L EXECUTIVO E5 ANO: 2014 2013 CHASSI: 93PB75M1MEC051578 - PLACA: EEF8308	UND	12			
31	008.006.066	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L FRETAMENTO E5 ANO: 2014 2014 CHASSI: 93PB75M1MEC051826 PLACA: FRI0214	UND	12			
32	008.006.033	APOLICE MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA ANO: 2011 CHASSI: 93PB12E3PBC036314 - PLACA: DBS8245	UND	12			
33	008.006.040	APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812 ANO: 2010 2009 CHASSI: 9BM688272AB683404 PLACA: DJL2457	UND	12			
34	008.006.046	APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO: 2020 2019 CHASSI: 9BM979277LB128571 PLACA: EDU9046	UND	12			
35	008.006.075	APOLICE MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 L ANO: 2020 2019 CHASSI: 9BM979277LB151639 PLACA: GAA0J21	UND	12			

36	008.006.011	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-362	UND	12			
		ANO: 1979 1979					
		CHASSI: 32142413036394					
		PLACA: BFY2290					
37	008.006.022	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-364	UND	12			
		ANO: 1986 1986					
		CHASSI: 36417313054111					
		PLACA: CQJ3299					
38	008.006.018	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-400 R	UND	12			
		ANO: 1994 1994					
		CHASSI: 9BM664188RC079754					
		PLACA: BXF7796					
39	008.006.044	APOLICE MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500 R	UND	12			
		ANO: 2008 2007					
		CHASSI: 9BM6340118B557743 - PLACA: DTD7228					
40	008.006.042	APOLICE MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI	UND	12			
		FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB					
		ANO: 2013 2012					
		CHASSI: 8AC906633DE073762					
41	008.006.085	APOLICE MERCEDES BENZ CAMINHA PIPA	UND	12			
		ANO: 1971					
		PLACA: BFY 2272					
42	008.006.068	APOLICE NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURAS-	UND	12			
		TAR 4400 6X4 E5					
		ANO: 2014 2014					
		CHASSI: 978MSTBT6ER032972					
44	008.006.038	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	UND	12			
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAFEXALJ787995					
		PLACA: DEI6169					
45	008.006.043	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	UND	12			
		2020					
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAF4XELJ896366					
46	008.006.049	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI B	UND	12			
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAFEXALJ851303					
		PLACA: EEN1009					
47	008.006.045	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI.	UND	12			
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAF4XELJ896893					
		PLACA: EDU6928					
48	008.006.037	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3	UND	12			
		16V DCI					
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAF4XELJ896896					
49	008.006.057	APOLICE RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3	UND	12			
		16V DCI C					
		ANO: 2020 2019					
		CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236					
50	008.006.021	APOLICE SCANIA VABIS - ONIBUS L 94	UND	12			
		ANO: 1999 1998					
		CHASSI: 9BSL4X2BAW3504130					
		PLACA: CQH8515					
51	008.006.028	APOLICE TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 1.8 16V	UND	12			
		FLEX AUT.					
		ANO: 2010 2010					
		CHASSI: 9BRBB48E9A5126204 - PLACA: DBS8240					

52	008.006.026	APOLICE VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO: 2009 2008 CHASSI: 9BWAA05W99P030073 PLACA: DBS8238	UND	12			
53	008.006.027	APOLICE VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV B ANO: 2009 2008 CHASSI: 9BWAA05W89P024796 PLACA: DBS8239	UND	12			
54	008.006.067	APOLICE VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX F ANO: 2014 2013 CHASSI: 9BWMF07X4EP017004 - PLACA: FRK1484	UND	12			
55	008.006.063	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STAR-TLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO: 2015 2014 CHASSI: 9BWKB45U6FP005196 PLACA: FQO9385	UND	12			
56	008.006.064	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STAR-TLINE 1.6 8V FLEX GVI D ANO: 2015 2014 CHASSI: 9BWKB45U3FP001767 - PLACA: FQQ6019	UND	12			
57	008.006.032	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV ANO: 2011 CHASSI: 9BWAA05U2BT049656 PLACA: DBS8244	UND	12			
58	008.006.035	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI ANO: 2014 2013 CHASSI: 9BWAA05U8ET015063 PLACA: DBS8247	UND	12			
59	008.006.031	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO: 2020 2020 CHASSI: 9BWAA05U5BT032768 - PLACA: DBS8243	UND	12			
60	008.006.072	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI ANO: 2015 2015 CHASSI: 9BWAA45U6FP198920 PLACA: FYD8746	UND	12			
61	008.006.053	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO: 2019 2018 CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200 PLACA: FNU2651	UND	12			
62	008.006.055	APOLICE VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.6 16V MSI TOTAL FLEX AUT. ANO: 2019 2018 CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104 PLACA: FOP3683	UND	12			
63	008.006.076	APOLICE VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO: 2021 2020 CHASSI: 9532E82W3MR111360 PLACA: GAA3D83	UND	12			
64	008.006.010	APOLICE YAMAHA - NEO AUTOMATIC 115CC ANO: 2008 2008 CHASSI: 9C6KE100080029458 PLACA: BFX6832	UND	12			
65	008.006.039	APOLICEFIAT - DUCATO FURGÃO CARGO LONGO 2.3 JET ANO: 2011 2010 CHASSI: 93W244M24B2058587 - PLACA: DJL1883	UND	12			
					TOTAL DO LOTE		

LOTE 02 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA (SEGURADORA)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	008.006.080	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA. ANO: 2015 2015	UND	12			
22	008.006.081	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA 2010 ANO: 2010 2010	UND	12			
23	008.006.077	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEI- RA . ANO: 2016 2016	UND	12			
24	008.006.079	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR ANO: 2000 2000	UND	12			
25	008.006.082	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR 2015 ANO: 2015 2015	UND	12			
26	008.006.083	APOLICE MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR 1994 ANO: 1994 1994	UND	12			
43	008.006.078	APOLICE NEW HOLLAND - MAQS./EQUIPAMENTOS TRATOR ANO: 2020 2020	UND	12			
TOTAL DO LOTE							
TOTAL GERAL LOTE 01 + LOTE 02							

TOTAL GERAL LOTE 01 + LOTE 02 () POR EXTENSO

- a) Pagamento: As contidas no Modelo de Contrato que integra o ANEXO VII
b) Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 118/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 035/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 071/2021

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 035/2021, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 071/2021

DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

- MOACYR JOSÉ MARSOLA -

PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES – CHEFE GABINETE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 071/2021

MINUTA CONTRATO Nº/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS PARA COBERTURA DE TODA FROTA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II.

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa

R\$

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.115.912/0001-47, com domicílio no distrito do mesmo nome, Praça José Princi, 449, CEP 15620-000, Telefax (x) 17 3849-1162, representado pelo seu Prefeito REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG.....SSP/SP CPF, solteiro, brasileiro, domiciliado e residente no mesmo distrito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, Rua (AV.), nº, CNPJ....., por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o Dr.(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de, Estado, na Rua, nº....., Bairro, na qualidade de vencedora do Pregão 035/2021, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Automóveis para cobertura de toda frota de diversos setores desta Municipalidade, conforme termo de referência no anexo II do Pregão 035/2021 e que fica fazendo parte integrante deste contrato.*

1.2 - A execução do contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações do objeto que integram a licitação a que corresponde este Contrato.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão 035/2021; e

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (*doze*) meses, a contar da data de sua assinatura ou a que for designada na convocação, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite previsto em lei, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias.

3.2 - A CONTRATA se obriga a cumprir os *serviços de seguro de automóveis para cobertura de toda frota de diversos setores desta municipalidade, conforme termo de referência no anexo II.*

3.3 – A entrega **Serviços/Apólices** será de em até **30 (trinta) dias depois de recebida a requisição/solicitação, prazo improrrogável que, se não cumprido, implicará em multa diária no valor de cinco por cento (05%) do valor do bem/serviço.**

3.3.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas as sextas-feiras, com expediente no Contratante.

4.0 - PREÇO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$**

(_____)

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, exceto custas e despesas judiciais e extras, pertinentes à atuação da Contratada no interesse do Contratante.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato, **v.g.** papéis, viagens, estadias, táxis, cópias reprográficas, diligências junto a Tribunais etc, correrão por conta do CONTRATANTE que o fará diretamente ou mediante ressarcimento do pago pela Contratada.

4.4 - Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o primeiro reajuste contemplará o primeiro período de 12 (*doze*) meses, mais o período compreendido entre a data da apresentação das propostas e a data da assinatura do contrato.

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em 6 parcelas, mês vencido e até o 10º (décimo) dia útil, considerando-se, porém, como à vista se feito dentro dos trinta (30) dias.

5.2 - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar à CONTRATANTE, expediente solicitando a quitação da parcela exigível. (nota fiscal de serviço).

5.3 - O pagamento será efetuado uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.5 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e por escrito da Contratante. Fica esclarecido que a investidura de outro(s) profissional(nais) e outra especialização, para prestação de serviços, ficará sob inteiro ônus e responsabilidade da empresa contratada não sendo considerada transferência, pois a prestação dos serviços é obrigação da empresa contratada.

7.0 - RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os veículos que lhe forem apresentados.

8.0 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 - Para que haja o devido acompanhamento dos serviços a CONTRATADA se obriga a prestar informações aos chefes de setores, ainda, se o caso, diretamente a Sr. Prefeito Municipal, mensalmente.

9.0 - PENALIDADES

9.1 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

9.2 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.3 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

9.4.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.0 - RESCISÃO

10.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e no Decreto Municipal pertinente, da **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

11.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.5 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

CÓDIGO LOCAL	LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FI-CHA	FONTE DE RECURSO
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	21	01
020102	FINANÇAS	04.123.0003.2008	3.3.90.39.00	42	01
020201	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0014.2020	3.3.90.39.00	125	01
020202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0015.2021	3.3.90.39.00	135	01
020305	TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0024.2035	3.3.90.39.00	217	01
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	287	01
020601	LOGRADOUROS MUNICIPAIS	15.452.0030.2050	3.3.90.39.00	355	01
020602	SERM	26.782.0031.2051	3.3.90.39.00	371	01
020606	MEIO AMBIENTE	18.452.0035.2057	3.3.90.39.00	420	01
020103	SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO	04.122.0008.2014	3.3.90.39.00	74	01
020201	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0009.2015	3.3.90.39.00	90	01
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.305.0029.2073	3.3.90.39.00	342	01
020601	LOGRADOUROS MUNICIPAIS	15.452.0030.2050	3.3.90.39.00	355	01

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 - FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia,dede 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 071/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 035/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2021.

Nome do representante legal

RG nº.....